

O MEDO E SUA INFLUÊNCIA NO CONTRATO

DIAS, Anderson Nasareno Alves¹
SIMOES, Daniela Martins²
CAVALHEIRO NETO, Afonso³

RESUMO

Hobbes apresenta o medo em sua obra como uma das principais características para origem do Estado, pois o mesmo só pode ter sua base em dois princípios um em parte, da razão e o outro em parte do medo, pois somente tal relação pode garantir o contrato social. Essa base garante ao estado a reciproca garantia de neutralidade entre a morte violenta e a paz determinada pelo Contrato Social. Logo, pensar como Hobbes pensa a origem do Estado por meio do pacto determinando a ideia do Leviatã para justificar o poder civil do Estado sobre os homens, mas sim para justificar o poder já existente por isso o medo é utilizado por Hobbes como uma trajetória metodológica para explicar as relações dos sujeitos uns com os outros e o medo da morte violenta mas também as relações do estado com o Poder em si em busca da paz por meio da garantia do Contrato.

PALAVRAS-CHAVE: Medo, Contrato, Razão

FEAR AND ITS INFLUENCE ON CONTRACT

ABSTRACT

Hobbes has fear in his work as a major feature for the State origin, because it can only have its base on two principles one partly of reason and the other partly from fear, because only such a relationship can guarantee contract social. This base ensures the state the reciprocal guarantee neutrality between violent death and peace determined by the Social Contract. So think like Hobbes thinks the origin of the State through the covenant determining the idea of Leviathan to justify the state of civil power over men, but to justify the existing power so the fear is used by Hobbes as a methodological trajectory to explain the relationship of the subject with each other and the fear of violent death but also the state's relations with the Power itself in pursuit of peace through the Agreement's warranty.

KEYWORDS: Fear Contract Reason

1. INTRODUÇÃO

A investigação sobre o Estado tece-se a partir de uma analogia com o suposto estado de natureza, onde Hobbes apresenta que a Razão, enquanto uma faculdade operante realiza uma análise entre perdas e ganhos referente ao homem em tal situação, e conclui por instaurar o Estado. Os homens, num ambiente onde suas vidas estão em perigo, utilizam-se da faculdade calculativa (a Razão) para estabelecerem enfim uma sociedade organizada.

A Razão por si mesma não é impulsionada ao cálculo, apenas realiza tal porque está sob o medo da morte, o que exige uma solução. Em nome da conservação da vida e das necessidades básicas a ela, é que se torna possível à faculdade racional pensar o pacto, mas a partir de um elemento da faculdade do espírito, ou seja, do medo, é que a Razão inicia sua atividade propriamente na efetivação do contrato.

Por Razão, Hobbes define no Leviatã como uma “faculdade orientadora em geral”, sendo nada mais que o cálculo, a adição e a subtração, das consequências dos nomes gerais usados para caracterizar e significar novos pensamentos, para caracterização quando calculamos para nós mesmos para significá-los quando demonstramos ou comprovamos nossos cálculos para outros homens (HOBBS 1998 p.63)

Hobbes toma a Razão como uma faculdade que orienta as ações, mas não é visto, isoladamente. Apesar de ser um elemento fundamental na efetivação e fundamentação do contrato, ele sugere o Estado e a melhor forma de instituí-lo. Mas não o institui, pois é preciso contar com a presença da vontade. Há sempre outros elementos que não só a Razão no contratualismo hobbesiano.

As paixões são fatores dos quais Hobbes demonstra uma preocupação especial, pois o medo que impulsiona a Razão ao cálculo, chegando à solução mais conveniente, é a presença forte deste homem em seus aspectos mais elementares, ou seja, a animalidade humana configurada nas paixões que retratam o homem com seus aspectos. Por isso devem ser consideradas no momento do pacto, com a transferência de usar de suas próprias habilidades para assegurar a vida.

A vontade transferida ao soberano concretiza o contrato. A Razão necessita contar com outros elementos e por si só é insuficiente para sustentar o poder do soberano. O ato do contrato é legítimo e legitimado pela transferência de poder, ou seja, pela ação conjunta de querer instituir um soberano. Por isso temos um conjunto dos indivíduos humanos presentes no contrato. Se, por um lado, a Razão calcula o que é melhor, de outro temos as faculdades do espírito. Que

¹ Professor e Coordenador da Pós-Graduação da Faculdade Assis Gurgacz

² Professora da Faculdade Assis Gurgacz

³ Professor e Diretor Acadêmico da Faculdade Assis Gurgacz

impulsionam ou solicitam o cálculo (como o medo). É a vontade que efetiva a concentração de poder nas mãos do soberano.

O resultado disso é o Estado, que fôra instaurado sobre a orientação da Razão. Mas com a presença da vontade, aquela está sendo um princípio da ação em geral, produz manifestações no homem e, no caso do contrato, estas são efetivadas na transferência de poder, onde se autoriza a defesa dos interesses comuns a uma única pessoa. A vontade é uma das causas do poder do soberano, pois todos transferem a um, o poder máximo deliberativo. A vontade não instaura o soberano. Sendo a Razão faculdade orientadora da adição e de subtração que concretiza e efetiva a transferência da vontade, ela orienta por princípios a transferência de poder, de modo que ambas, vontade e Razão, se complementam na efetivação do contrato.

No entanto, é preciso notar que a vontade é diferente do desejo. Ela é responsável pela deliberação de forças e devido à necessidade em que se encontra, o desejo provém de um apetite sensual não orientado. Mas a vontade se aproxima da Razão, porque não é um simples carácter sensual e, sim, uma capacidade deliberativa capaz de resolver situações fundamentais, quando dirigida por princípios.

No estado de natureza, Hobbes afirma que “A natureza fez os homens tão iguais, quanto às faculdades do corpo e do espírito que, embora por vezes se encontre um homem manifestadamente mais forte de corpo, ou de espírito mais vivo do que outro, mesmo assim, quando se considera tudo isto em conjunto, a diferença entre um e outro homem não é suficiente considerável para que qualquer um possa com base nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa também aspirar, tal como ele[...]” (HOBBS, 1998 p.63)

Hobbes não está apenas descrevendo o estado de natureza. Está mostrando que o homem não é constituído de Razão calculista, mas também de desejo que pode gerar inimizades. Por isso é preciso orientar a vontade rumo ao estado organizado, pois, quando a vontade delibera sem orientação, gera a guerra. A Razão humana é suscetível às paixões. Na medida em que há igualdade, isto é, não havendo a transferência da vontade para que não haja busca desenfreada pelos bens e satisfações pessoais, nada pode ser organizado no sentido de Estado. A razão representa, no contrato, a óptica disso. Ela percebe que é necessário transferir a vontade para cessar o uso das propriedades que faz dos homens iguais. Ou seja, para cessar a guerra, é preciso um poder comum a todos, capaz de colocá-los em desigualdade.

[...] Hobbes também elimina a idéia do poder como trust: é ele um direito do soberano, sobre os homens que lhe são iguais em razão ou carências; a desigualdade não é natural, nem decorre de investidura divina resulta de um contrato político”¹ (RIBEIRO, 1999 p.159)

Hobbes não se preocupa apenas com o ato teórico e fundante do Estado. Contempla, para a sustentação do mesmo, para além da transferência de poder e da introdução da desigualdade. A Razão aponta a necessidade do medo, pois este vai, com certeza, manter a viabilização prática do contrato nas relações sociais. A transferência, quando efetivada, mostra que há ainda àqueles que não nomearam o soberano, mas, levados pela maioria devem obedecê-lo, e a razão destes também lhes mostra que é mais vantajoso obedecer para não sofrer penalidades e continuar vivo. Esta presença do medo não é uma ação política deliberativa e, sim, uma presença radicada na natureza própria do homem,

O Leviatã mostra, na sua primeira parte, bem como no De Cive, que o homem é astuto e egoísta. Com isto fundamenta-se, no pensamento de Hobbes à sua preocupação com estado de natureza. A Razão vale-se deste homem que, por natureza “impulsiva”, palpita os desejos de conseguir bens para viver melhor.

Estes interesses são canalizados para uma esfera única que é o contrato. Por isso a grande analogia do homem com o Estado, onde Hobbes compara o Estado como um homem em maior estatura e forte, capaz de lutar pelos seus desejos. Isso leva-nos a pensar que o Estado deve guardar consigo os desejos de poder e viver bem, assim como existe em cada súdito em particular.

O Estado deve garantir a vida saudável, para não permitir a cada um o “direito” de retornar ao estado natural. Por isso a faculdade da Razão deve ser perfeita no momento de articular as estratégias do soberano. Além de argumentar a favor do contrato, deve lembrar que a vontade transferida será utilizada junto aos interesses daqueles que a concederam. Assim, os impulsos pela busca de bens e bem-estar vão continuar, apenas canalizados pela transferência da vontade para um único soberano. A Razão, enfim, calcula que isto é vantajoso e confortável a todos e um forte deve zelar pelos interesses em comum. Por isso o poder unificado possui os desejos por poder, honra e glória, a fim de representar a todos.

[...] e a arte vai mais longe ainda, imitando aquela criatura racional, a mais excelente obra da natureza, o Homem. Porque pela arte é criado aquele grande Leviatã a que se chama Estado, ou Cidade, que não é senão um homem artificial, embora em maior estatura e força do que o homem natural, para cuja proteção e defesa foi projetado [...] (HOBBS, 1998 p.5)

Instaura-se um poder forte e maior do que o desejo isolado de cada um. Esse é o objetivo do Estado. E a Razão deve provar isso a toda a prova, ou seja, que a maior solução é esta mesma.

Sendo o Estado um homem em maior tamanho, nele há lugar para as paixões humanas. E Hobbes não atribui, em momento algum, as paixões próprias do homem com pejoratividade. Apenas condena insistentemente a ignorância e acredita que, na transformação da vontade, na coordenação de seu uso, possam estabelecer-se leis que reflitam a favor da conservação da vida. “[...] os desejos e outras paixões do homem não são em si mesmas um pecado. Nem tampouco o são as ações que derivam dessas paixões, até o momento em que sejam feitas as leis; e nenhuma lei pode ser feita antes de se ter determinado qual a pessoa que deverá fazê-la” HOBBS 1998 p.77)

O desejo de poder, riqueza e honra serão mantidos, mas quem os adquire é o Estado, fazendo assim cumprir o que calculara a Razão, prevendo que a melhor solução seria o Poder centralizado onde as necessidades vitais, inclusive as ambições, fossem garantidas.

As paixões sofrem uma alternância de um homem para outro. Estas variações estão ligadas à sensação e à capacidade de mover a cadeia de informações, de modo que as diferenças de virtudes ficam expostas. “[...] por virtudes intelectuais sempre se entendem aquelas capacidades do espírito que os homens elogiam, valorizam e desejariam possuir em si mesmo, e vulgarmente recebem o nome de talento natural” (HOBBS, 1998 p.43)

As virtudes podem ser, segundo Hobbes, de duas espécies: natural e adquiridas. As naturais não indicam que sejam de nascença, pois não há de inato no homem nada além da sensação esta que possibilita o contato com o mundo. O talento diz respeito às virtudes adquiridas pela experiência. Porém, sem método, sem instrução, estas virtudes residem-se em celebridade da imaginação que consiste na rapidez de movimentar os pensamentos e firmeza de direção que diz respeito à direção persistente a um fim específico. A lentidão em movimentar os pensamentos é a maior falha no espírito à imbecilidade. Isto gera a estupidez, que causa reflexos físicos, como dificuldade para mover-se.

A diferença na velocidade de movimentar os pensamentos ou cadeias de pensamentos refere-se às paixões humanas, onde uns gostam de ou detestam umas coisas, e outros, de outras. Isso gera uma dificuldade de talentos, pois há alguns homens que, tendo em vista um objetivo, percorrem uma grande quantidade de pensamentos com vista ao seu objetivo. Este percorrer do homem que compara os pensamentos e objetos para não perder de vista o fim em questão, isto chama-se prudência. A prudência é diferente no pensamento de cada homem. Embora a prudência percorra pensamentos iguais, têm cada homem objetivos diferentes.

[...] não há tanta diferença entre os homens como quanto a imaginação e ao juízo, porque a experiência de homens da mesma idade não é tão desigual quanto a quantidade, mas varia conforme as diferentes ocasiões, da que cada um tem seus objetivos pessoais [...] (HOBBS, 1998 p.45)

A diferença de talentos está nas paixões, isto é, a causa da diversidade de qualidades ou defeitos. Contudo, as paixões também possuem variedades, entre si que derivam em parte da diferença da constituição do corpo e, em parte, da educação.

As paixões que provocam de maneira mais decisiva as diferenças de talentos são, principalmente, o maior ou menor desejo e poder, de riqueza, de saber e de honra. Todas as quais podem ser reduzidas à primeira, que é o desejo de poder. Porque a riqueza, o saber e a honra não são mais do que diferentes formas de poderⁱⁱ (HOBBS, 1998 p.46)

Deste modo, um homem que se diz indiferente ao poder, e nega tais paixões, pode ser numa sociedade uma boa pessoa, porém incapaz de uma grande capacidade de imaginação e de juízo, sendo um diáfano insignificante para um conjunto de pessoas. Toda a rapidez e firmeza para uma ação do espírito provêm dos pensamentos e dos desejos direcionados a um fim. Ora, se alguém não quer assumir com propriedade as paixões que impulsionam o movimento, não é possível estabelecer a rapidez no trabalho com pensamentos.

[...] porque assim como não ter nenhum desejo é o mesmo que estar morto, também ter paixões fracas é debilidade, e ter paixões indiferentes por todas as coisas é leviandade. O que geralmente se verifica nos outros é aquilo que os homens chamam loucura (HOBBS, 1998 p.46)

Hobbes considera as duas maiores partes da natureza humana: a Razão e a paixão. A primeira é absolutamente sem disputa ou contradição, já a outra é objeto de disputa, porque envolve os homens e seus objetos de disputas. Assim sendo, o homem hobbesiano é um ser em conflito, não no sentido de distúrbios, mas de uma constante busca pelo bom-viver sempre pautado da presença deles. O medo está presente (como paixão mais forte) no que tange ao contrato. Frente ao inesperado, requer a saída do estado de guerra. No entanto enquanto um aspecto das faculdades do corpo, não pode ser excluído.

O medo tem-se configurado no contrato como principal motivador para a Razão pensar uma estratégia de saída do estado de natureza. Nos últimos, anos para os que se dedicam a estudar o contratualismo hobbesiano, tal elemento tem sido objeto de estudos. O próprio Hobbes admite ser ele um elemento significativo no momento em que a Razão

calcula entre as perdas de permanecer no estado “natural” e o benefício de estabelecer o Estado Civil, pois é o medo da morte violenta o requerente da Razão.

Existe no homem o medo da morte violenta na trajetória metodológica de Hobbes, mas não só. É também o medo do não sucesso nas relações comerciais, de modo que não basta apenas estabelecer a paz, mas mantê-la sobre todos para proporcionar conforto. Por isso, a manutenção dos bens que o homem possui é, sem dúvida um dos objetivos do Estado Civil.

Porém, é preciso tentar imaginar como tal Estado seria preservado após instaurado. Sabemos que o pacto efetivamente não ocorre, mas sim ideias que reforçam a coroa já existente. O trabalho do Leviatã atém-se apenas em justificar o poder já existente.

2. O MEDO

O medo é um dos elementos que fazem parte das faculdades do corpo. Como dissera o próprio Hobbes, “minha mãe me pariu de gêmeos, eu e o medo”ⁱⁱⁱ. Assim como a Razão é parte constitutiva do homem, também o é o medo, que se apresenta nos homens ao longo dos anos e que podemos resgatar isso através de nossa história. O historiador Georges Duby confirma a presença do medo na humanidade, em seu livro “Ano 1000, ano 2000 na pista de nossos medos”. O autor recorda alguns medos que assolaram a humanidade em conjunto, e também na singularidade – O homem do ano 1000 viveu o medo do amanhã, na instabilidade de não saber se teria posses daquilo que num presente dispunha “[...] o ventre contraído pelo temor da privação, pelo medo da fome e do amanhã, assim segue o homem do ano 1000, mal-alimentado, pensando para, com suas ferramentas precárias, tirar o pão da terra [...]”^{iv}

O que dizer sobre o medo do ano 1000? Podemos pensar, através disto, que o homem hobbesiano, ou melhor, o próprio Hobbes também tinha medo do amanhã. O estado de natureza, sem um poder que representasse uma atenuação do medo, certamente provocara o sentimento tal qual do homem do ano 1000. Um estado onde o amanhã era incerto, onde não se sabia se haveria posse das terras para ao menos plantar. Hobbes sentia este medo, medo da incerteza de perder a centralização do poder e a destruição do forte Estado Inglês.

Contudo, o pensador soube também que tinha posse deste medo, e que os demais homens compartilhavam dele. Soube, portanto, utilizá-lo num plano político. Foi apontando-o que pôde enfim palpar uma fundamentação, que fôra também aceita na sociedade de seu tempo. O homem, este de natureza empírica, que possuía um espírito perturbado por tantas invasões e derrotas, a burguesia, sobretudo sente-se ameaçada diante das dificuldades de comércio. Este estado tenso reflete o homem e nas suas relações, mas também representa seus anseios de modo que pode significar a possibilidade do contrato, onde um Estado promete assegurar a estabilidade tão almejada.

[...] individualista o homem, sobre ele desabarão como forças externas tanto os outros- na condição natural- quanto o Estado: sendo o medo a percepção pelo indivíduo desta exterioridade que o abala. O medo é a tradução psicológica das transcendências. E todo o quadro das paixões exposto por Hobbes, é posto em culminar nas tensões: aversão, medo [...] (RIBEIRO 1999,p.26)

Segundo Hobbes, os sentidos são responsáveis pelo conhecimento humano. A via de investigação de Hobbes não deixa espaço para a metafísica, nem era este seu objetivo, mas sim a sociedade concreta e nesta ideia repousa o homem com todas as suas faculdades. O autor reconhece que o homem sendo, formado de faculdades do corpo e do espírito, ambas as faculdades atuam nas ações, seja na vida pública ou privada. Assim, podemos considerar que o medo é um componente do homem que atua no contrato.

Embora a Razão calcule as regras da sociedade civil, sempre baseadas nas leis de natureza, a existência do medo pode também romper o pacto. Pois, se o medo faz com que sociedade seja organizada a partir dos ditames da Razão e da transferência da vontade, uma vez que o estado não assegure a vida, por medo do futuro incerto, o homem pode ser levado pelo medo a romper o contrato.

Neste sentido, o medo, possui um dubio papel. De um lado ele impulsiona o pacto, mas também de outro lado por ele pode ser quebrado. Por isso Hobbes discute sobre a soberania. Os deveres do soberano são também observados e calculados para não haver a possibilidade de um rompimento. O soberano deve garantir a vida para que não haja medo e, conseqüentemente, não haja um enfraquecimento do Estado. Se o homem se sente seguro, transfere sua vontade, e o pacto representa a segurança efetiva, “[...] portanto compete ao detentor do poder soberano ser o juiz, ou constituir todos os juizes de opiniões e doutrinas, como uma coisa necessária para a paz, evitando assim a discórdia e a guerra civil”. (HOBBS, 1998 p.110)

No entanto, Hobbes ainda se precavê contra a dissolução do Estado. Não espera piamente apenas na segurança. Seu medo é mais forte, utiliza-se de “grilhões” de ferro para encurralar os súditos com o medo da desobediência, fazendo o duplo sentido vir à tona. O medo que garante a saída também transforma-se em manutenção, do medo de morte passa-se ao medo da desobediência, este castigado com severidade pelas leis fundadas e legítimas. Anne Laure

aponta que possivelmente Hobbes tenha buscado no passado a Inquisição inspiração para punir os agressores do Estado. As penas eram legítimas e sempre inquestionáveis frente aos juízes nomeados pelo soberano, que se preocupava com todas as possíveis dimensões que pudessem resultar em revolta. Preocupa-se com as leituras, com a censura e com as relações comerciais.

Se, por um lado, Hobbes constrói um Estado forte e com rigorosas penalidades, o estadista conhecedor dos medos humanos também soube ser um humanista, no sentido de que tirou o homem do medo da incerteza e o introduziu no medo facultativo e não incerto, pois o medo no Estado Civil é um desconforto apenas quando significar proximidade à desobediência. Sendo assim, é possível premeditá-lo, ao contrário do medo que assolava o estado de natureza. Assim, Hobbes permitiu o medo continuar, pois faz parte da natureza humana, apenas o transfere de ambiente modificando sua estrutura.

Anne Laure, em sua obra “Hobbes e a Moral Política.” discute que Hobbes também tem fundo humanista no sentido de voltar-se para a sociedade e pensar no bem-estar. Não acredita só que o Estado respeita os homens e deixando-os em posse de suas paixões para poderem contratar em suas relações comerciais. Segundo a autora, num período onde o “medo do outro” apresentava-se com eloquência, era necessário centrar o poder, para cessar a possibilidade de uma guerra. Mas isto não diminui a desconfiança do homem pelo seu semelhante, apenas transfere a preocupação para o Estado, e por isso Hobbes preparava uma teoria jurídica, para regular a sociedade.

Nesta fase encontram-se elementos de uma possível história externa que influenciou o Leviatã, influência que certamente encontrava-se radicada ao medo da temeridade representada por outros. DUBY comenta:

Os normandos queriam participar plenamente da civilização do país no qual se instalavam, mas sem deixar de cobiçar os saques [...] mais tarde, conquistaram a Inglaterra [...] esse espírito contribuiu muito para unificar a civilização européia. (DUBY, 2000, p. 87).

Considerando o que Anne Laure descreve sobre as influências externas ao Leviatã, podemos considerar que a presença de outros povos e religiões representava uma ameaça que, junto ao medo, fez com que toda a corte Inglesa se mobilizasse contra possíveis ideias que prejudicassem a desenvoltura construtiva da coroa. E necessitam de um pensamento que determine o justo e o injusto, de modo a que as regras sejam bem definidas para que a sociedade tenha paz. O que garante de fato a obediência às normas e a legitimidade da justiça construída observando as necessidades externas é a transferência da vontade.

Diz-se que um Estado foi instituído quando uma multidão de homens concordam e pactuam, cada um, com cada um dos outros, que a qualquer homem ou assembleia de homens a quem seja atribuído pela maioria do direito de representar a pessoa de todos eles (ou seja, de ser seu representante), todos sem exceção, tanto os que votaram a favor dele como os que votaram contra ele, deverão autorizar todos os atos e decisões desse homem ou assembleia de homens, tal como se fossem seus próprios atos e decisões, a fim de viverem em paz uns com os outros e serem protegidos dos restantes homens. (HOBBS, 1998 p.107)

No segundo capítulo de sua obra, Laure discute sobre a teoria jurídica de Hobbes. A outra adentra o texto definindo o contrato como voluntário, que caracteriza a autorização de um beneficiário, onde no contrato não existem obrigações para o soberano. Laure coloca ainda que o medo é um mecanismo utilizado para passar de um estado para outro, isto é, no Estado Civil é o medo do soberano que garante a existência do poder e a vontade legítima suas ações.

Segundo a autora, o possível ideal humanista faz com que Hobbes acredite nas capacidades e potencialidades humanas, no sentido de que o indivíduo seja capaz de tomar o rumo de seu próprio destino pela transferência de sua vontade, e o faz quando busca por intermédio da Razão, o contrato. Assim a conservação da vida é um ato de grandeza, que o Estado efetiva a partir dos desejos humanos. Para Laure, o então pensamento humanista de Hobbes apresenta-se sobre dois pontos, um jurídico e outro de paixão.

O ponto de vista jurídico percebe-se uma decisão que implica um ato unilateral, onde o indivíduo decide sobre sua vida, sobre o destino ao qual vai sujeitá-la. Isto implica numa neutralização, no sentido de que cada um escolhe se vai ou não abrir mão de sua condição natural (vontade). Do ponto de vista da paixão, no “ideal” humanista hobbesiano, o medo apresenta-se como motor da Razão mediadora das paixões, via a convivência social. Quando a razão pensa na morte, está pensando num limite, que precisa ser temido e demais vencido.

Anne Laure conclui que o Leviatã possui uma característica utópica que Hobbes jamais teve a intenção em demonstrar. A obra pode ser tomada como utópica, no sentido de buscar o melhor possível para toda uma sociedade, mesmo que se justifiquem, em nome do fim, artifícios de repressão. Este acomodar-se na certeza de um soberano paterno causou no homem uma certa “comodidade”, que pode ser transformada mediante um esquema filosófico, que deixa possibilidade de realização da vida. Assim, pretende-se retirar o homem de seu espaço natural e reintegrá-lo em um novo ambiente, o Estado Civil.

Referente ao medo fica claro na obra de Laure, que ele é um mecanismo essencial para o funcionamento do sistema. É também um motivador do fim último da humanidade, que não é a morte, mas a conservação da vida.

3.O MEDO DO ESTADO – GARANTIA DO PACTO E REPRESSÃO

Hobbes não poupou esforços em sempre notar que usara do medo que sentia da dissolução do poder. Utilizou-se também do medo que todos possuíam para manter o que já era pleiteado, pois, num convite a uma introspecção, o autor faz com que o homem reconheça que o poder centralizado é o melhor caminho, porque por ele é possível viver em segurança e banir o medo da morte violenta, mas não o medo radicado na própria natureza do homem. Por isso, após tramitado o contrato, o medo permanece.

Sobre outro patamar, o medo agora não é o da morte como no estado de natureza, e sim da morte legal, onde é legítimo morrer por desobediência nas mãos do soberano no Estado Civil. O Leviatã demonstra como configurar o Estado, a importância dos tribunais, das leis e do exército, e explana sobre os direitos do cidadão, que se resumem em obedecer para viver. Mas destaca, com eloquência, as penalidades para aqueles que quiserem agir conforme o Estado de natureza.

Um pecado não é apenas uma transgressão da lei, é também qualquer manifestação de desprezo pelo legislador. Porque um tal desprezo é uma violação de todas as leis ao mesmo tempo [...] (HOBBES, 1998 p.175)
[...] Uma pena é um dano infligido pela autoridade pública, a quem fez ou omitiu o que pelas mesmas autoridades é considerado transgressão da lei, a fim de que assim a vontade dos homens fique mais disposta a obediência” (HOBBES, 1998 p.186)

O medo ainda permanece como fonte de persuasão, garante a funcionalidade do Estado. O súdito não tem medo da mesma morte do estado de natureza, nem da fome ou da perda das posses. Pelo contrário, o soberano garante a “todos” que a vida seja pautada num bem- viver e, quando o súdito sentir que sua vida está em perigo, pode recorrer ao estado de natureza e defendê-la como puder. Os direitos do soberano são ilimitados desde que a vida seja garantida. No entanto, o medo é da desobediência, pois se algum súdito achar desvantajoso o Estado Civil, sofrerá penalidades.

Ao contrário do que possa se pensar, e considerando que não havia o “conceito democrático contemporâneo” no século XVII, podemos inferir que um homem era portador de duas faculdades principais. Ou seja “a partir das duas principais partes do homem, eu divido suas faculdades em duas categorias: as faculdades do corpo e as faculdades do espírito”^v. Hobbes não podia banir o medo, pois este fizera parte da natureza constituída do homem, deveria articulá-lo em favor do homem, por isso o transformou em repressão. Fôra útil tal habilidade, embora para nós cruel, uma vez que o súdito não tinha liberdade alguma, no que se refere ao uso de sua força ou vontade para garantir seus interesses. A liberdade para Hobbes era apenas de movimento. O súdito era livre para transitar por onde quisesse e também para pensar, mas sem transmitir o que pensava.

O súdito era livre, e tinha ainda exercício de suas principais partes. A Razão era utilizada em pactos comerciais, dos quais ao súdito era controlado por leis, mas cada um pactuava com o que fosse mais vantajoso, e o medo permanecera presentificado frente a um possível descontentamento, ou seja, se alguém que não tivesse nomeado o soberano resolvesse utilizar de sua vontade para se rebelar, tinha diante de si o medo das penalidades, e o medo, segundo Hobbes, é a causa principal capaz de parar toda e qualquer ação.

3. O MEDO E A ESPERANÇA

O filósofo “medroso”, como titula Renato Janine Ribeiro em “*Ao Leitor sem Medo*”, é um denotativo referente ao medo que Hobbes assume em sua vida : “minha mãe pariu gêmeos, e eu o medo” disse o pensador. No capítulo primeiro, Ribeiro confessa o medo humano, utilizando-se de Hobbes, quando lembra uma passagem do Leviatã que diz sobre a “coragem dos homens femininos”, que temem a batalha no campo de guerra. A incerteza (medo) acompanha os homens, mesmo quando estão próximos ao estado de natureza, bem como no Estado civil. Os soldados, no momento da Guerra, sentem-se sempre bloqueados, pois a mesma incerteza que pairava no estado de natureza é retomado. Isto faz com que o reconhecimento desta paixão seja possível, os soldados legitimam a guerra, e mesmo assim encontram-se envoltos ao medo.

O medo como a esperança, define-se menos no presente do que ao futuro: expectativas de dor ou de reconforto, que contrastam com a expulsão do Paraíso e o retorno a Canaã. De tensão entre presente e futuro se constitui a obra hobbesiana, distinguem-se dois futuros, um que enfatiza as meras potencialidades atuais, levando o conflito e confronto, fazendo do mau clima tormenta outro, que promete a paz, mas a preço de uma ação enérgica e ruptora [...]”^{vi}

Temos novamente o dúbio sentido de medo, esta parte do homem. Um sentimento duplo que ambiciona um contrato para proporcionar a paz, mas que também convoca o temor a um novo ambiente. Assim como o homem não se livra do medo, apenas o articula, muda-o de situação, sem destruí-lo definitivamente.

[...] A guerra é apenas a continuação da economia burguesa por seus próprios meios, desmedidos. Assim, a verdadeira continuidade irá do estado político ao seu passado mítico, à condição natural, que dele se infere: comum a ambos é a tensão, que se exprime em diferentes registros do medo [...]”^{vii}

O homem hobbesiano consegue “visualizar” o civilizado graças ao medo da morte violenta, mas não deixa de perceber um civilizado egoísta, que tem medo do próximo, um civilizado que se constrói na abstração de Hobbes a partir das experiências de seus próprios contemporâneos”. Por isso Hobbes diz que o “homem é lobo do homem” e que define o homem com tanta frivolidade alegando ser egoísta. Hobbes situa as três causas principais da guerra: ambição, desconfiança e glória, o pensador as vê com o elemento do medo, pois este vai transfigurar a teoria em realidade experimental afirmativa no sentido de que troca o estado de perdas pelo ganho (“o medo da opressão predispõe os homens para antecipar-se, procurando ajuda na associação, pois não há outra maneira de assegurar a vida e a liberdade.”) (HOBBS, 1998, p.68)

O duplo sentido do medo, segundo Ribeiro, abre uma oposição entre medo e esperança. O argumento principal para entender a instituição de um Estado está na troca de interesses, pois as diferenças dos Estados estão nos motivos que levam à associação entre os homens. O servo num Estado tem submissão por medo, já o súdito a tem por esperança.

No contrato, modo de formação das democracias, a esperança une; na conquista, o medo subjulga. Por isso haverá entre o medo e esperança, motivos respectivamente monárquico e democrático, até se subordinarem ambos ao “temor da morte violenta”, que nas obras posteriores se tornará fator decisivo na instituição ou adesão ao Estado [...] (RIBEIRO 1999, p.27)

Ribeiro traça um paralelo entre medo e esperança, pensando no servo e no súdito. Este conta com a esperança, embora não isento do medo. Conta com o conforto do Estado assegurado pelo soberano. Já o servo possui um medo acentuado pelo qual se submete ao seu senhor e ao soberano, em troca de sua liberdade. No entanto, Hobbes afirma que Estado se origina do medo, e a esperança desaparece, dando lugar à obediência. O servo e o senhor, ambos obedecem por medo, apesar deste ser dimensionado de modos diferentes, onde um presta contas apenas ao soberano, enquanto o servo ao senhor e ao soberano.

Para Strauss, o medo ilumina o homem, e a razão deve encontrar meios para a paz. Com isso, Strauss, segundo Ribeiro, concebe Hobbes como um burguês, que resolve a antinomia entre o medo-esperança com uma “genealogia da moral”, alegando que do uso do medo se instaura uma nova moral, a moral do medo burguesa. Troca a aristocracia belicosa pela sociedade organizada e moral. Acontece um refinamento das paixões e são colocadas como responsáveis pela ordem moral onde o Estado protege a condição humana.

Assim, embora por um lado Strauss reduza a dicotomia medo esperança exacerbando o primeiro desses termos, por outro a nova moralidade burguesa que enxergava em Hobbes é a vitória da esperança: O Estado hobbesiano, em vez de ser apenas o avesso mal tramado do mercado natural, prioridade este, é o triunfo da lei, que nos humaniza [...] (RIBEIRO 1999, p.28)

Para compreendermos a afirmação de Ribeiro é preciso também pensarmos a que tipo de filosofia atende Hobbes. Na ruptura do estado de natureza ao Estado Civil, Hobbes deduz todo o seu sistema, uma dedução que primeiro vai da psicologia à filosofia, pois o pensador não pensa no homem primitivo, mas olha para seu contexto histórico e possivelmente retrata na situação “hipotética”: o homem de sua época inserido num mercado competitivo. Em segundo lugar, Hobbes parte dos problemas do Estado atual, observa as deficiências mais simples para construir um sistema. Este procedimento refere-se a um terceiro ponto: Qual o fator principal que conduz os homens a constituírem um Estado?

Para responder a questão, Ribeiro não está mais na dimensão teórica, mas sim em uma “pregação” concreta de uma necessidade histórica. Por isso Leo Strauss vê em Hobbes uma vertente moral, capaz de mudar o homem o suficiente para ele almejar a paz.

Visto que o homem é tomado de paixões e razão, então, é possível educar a natureza humana? “[...] se a condição natural da humanidade é “inferida das paixões” do homem não muda. As nossas paixões sempre nos opõem às virtudes [...]” (RIBEIRO, 1999 p. 29). Hobbes, ao inferir que o Estado é uma extensão do corpo humano, certamente não desconhecia a natureza humana, porém articulou as paixões, pois que o medo não educa, mas impulsiona e ofusca. Deste modo, o medo da morte violenta impulsiona e também reprime os impulsos capazes de ameaçar o poder. “Outro fato significativo é a transferência da vontade, que é selada pelo medo do soberano, de forma que um homem sem sua vontade própria quase nada poderá efetuar”. [...] a filosofia política de Hobbes é uma teoria do contrato: que nenhum

poder se sustém sem vontade expressa ou suposta do cidadão[...]”(RIBEIRO, 1999 p. 26). Teoria vigente com as necessidades históricas da época.

Assim, não há uma educação sobre a natureza humana, nem uma renúncia da mesma, sim um redimensionamento uma transferência (conforme as necessidades), onde não há faculdades operantes e sim atos da vontade. Esta fora transferida ao soberano. Não se trata de uma vontade cartesiana e, sim, de uma operação aritmética de forças, onde o soberano detém em mãos todo o poder de ação, com a transferência da vontade que resta ao homem o medo pois a intenção de Hobbes é clara “[...] o importante não é punir a intenção passada, mas prevenir a transgressão futura.[...]”. (RIBEIRO, 1999 p. 27). Hobbes previne-se com a transferência de vontade onde é irrevogável o poder do soberano, bem como legítimo toda e qualquer penalidade.

O medo provém das experiências externas, onde o homem, ao querer ampliar suas posses, seus desejos, entra em guerra com outros semelhantes. Até a instituição do Estado, o medo é a definição mais próxima da configuração humana, é o sentimento mais forte que sonda o abatimento da vida. Mas “[...] contém-se o temor à morte bruta ao qual não se compara ao novo medo, ao soberano: com ser discricionário, este é discreto, e se levamos uma “vida retirada”, estaremos tranquilos. O Estado favorece nossas Esperanças [...]” (RIBEIRO, 1999 p. 198).

Apesar de o medo permanecer, há a esperança de um futuro, embora que o mesmo seja de total responsabilidade do soberano no que diz respeito à lei e ao direito.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento do artigo se percebe a preocupação de Hobbes em, acomodar as faculdades do homem no Estado Civil. O poder que fora instituído pelo contrato torna-se frágil se não for considerada a intervenção das paixões. A chave para discutir sobre a influência destas faculdades está, no estado de natureza, onde o homem é retratado na autêntica nudez de seu ser impulsivo, ambicioso e egoísta.

Apontar no homem estas características, o homem não se torna menos importante. Apenas estamos olhando a realidade de como somos, a partir de uma analogia com uma suposição. Encarando de frente, a realidade humana, faz com que o indivíduo se reconheça como um participante em alto grau do Estado. A participação das faculdades no contrato não fica apenas na Razão, mas num conjunto.

O homem vai estabelecer relações de sobrevivência conforme seus interesses num ambiente organizado. A relevância de se pensar este homem no Estado Civil, bem como a participação das suas faculdades é fundamental, porque, o Estado hobbesiano existe para ele. Assim, não podemos deixar que o homem seja tomado como um elemento secundário, dando importância apenas à alguns aspectos da lógica do contrato.

Pensar o homem em toda a sua dimensão vital não afronta de modo algum o contrato e sua legitimidade. Mas convida os leitores de Hobbes a uma visão ampla de todo o conjunto.

É preciso notar e, investigar a obra de Hobbes num todo, sem especificar só contrato, assim, numa leitura apurada podemos ligar todos os elementos na grande articulação do Estado.

No entanto, reconheço que ainda estou longe de fazer uma leitura como requer os escritos hobbesianos, minha pesquisa é apenas de trabalho introdutório, da qual devo ocupar mais algum tempo, pois acredito nesta perspectiva de leitura.

É preciso considerar com mais precisão a questão sobre a vontade e o medo. Este é um elemento complexo e até por vezes indefinido. A vontade necessita ser analisada na considerando as reformulações de seu conceito apresentados por Nietzsche e Schopenhauer.

Num modo geral, a presente pesquisa abordou os aspectos do homem, no estado natural e enfatizou suas faculdades no contrato.

REFERENCIAS

ANGOULVENT, Anne Laure. **Hobbes a a moral política**. Campinas: Papirus, 1994. Trad. Alice Maria Cantuso.

BOBBIO, Norberto. **Thomas Hobbes**; trad. de Carlos Nélson Cotinho. Rio de Janeiro; campus, 1991

DUBY, Georges. **Ano 1000, ano 2000: na pista de nossos medos**. Trad. Eugênio Michel da Silva, Maria Regina Lucena Borges-Osório; São paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

HOBBES, Thomas. **Leviatã, ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**; trad. João Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo, 1988.

_____. **De Cive; elementos filosóficos a respeito do cidadão**; trad. Ingerborg Soler. Petrópolis, Vozes, 1993.



_____. **Elementos do Direito Natural e Político.** Trad. Fernando Couto. Rés Editora. Porto Portugal.

MACPHERSON. C. B. **Teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke.** Trad. Nelson Dantas. Rio Janeiro. Paz e Terra,1979.

RIBEIRO, Renato Janine. **Ao leitor sem medo: Hobbes escrevendo contra seu tempo**-2ed- belo Horizonte. Ed. UFMG,1999

_____. **A marca do Leviatã.** São Paulo: ática,1997.

WEFFORT, Francisco c. **Os Clássicos da Política.** Ática, São Paulo,1991.

ⁱ RIBEIRO, Renato Janine. Ao Leitor Sem medo.p.159.1999

ⁱⁱ HOBBS,p.46

ⁱⁱⁱ Baseado no comentário sobre a auto - biografia de Hobbes, por Ribeiro.

^{iv} DUBY, Georges.Ano 1000 ano 2000 na pista de nossos medos.p.24

^v HOBBS,Thomas. Elementos do Direito Natural e Político.p.89

^{vi} RIBEIRO, Renato Jenine. Ao Leitor sem Medo. P.23. 1999

^{vii} RIBEIRO, Renato Jenine. Ao Leitor sem Medo. P.24. 1999